

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 032 da Sinopse Normativa, contendo a Norma publicada no dia 21 de julho de 2023, no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

ESTADO DA BAHIA

I – DECRETO Nº 22173 DE 20 DE JULHO DE 2023 – Regulamenta a concessão do Selo Lilás no Estado da Bahia.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – DECRETO Nº 22173 DE 20 DE JULHO DE 2023

A Norma regulamenta a Lei nº 14.343/2021, que instituiu o Selo Lilás, certificação que tem por finalidade reconhecer empresas que comprovem a promoção de ações de valorização da mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho.

O Selo é concedido, anualmente, às empresas públicas e privadas, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por meio de requerimento junto à Secretaria de Política para as Mulheres.

O certificado terá validade de 02 anos, podendo ser renovado por igual período.

Institui também a Comissão Avaliadora que será composta por representantes de 10 entidades e órgãos, dentre eles: a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM; a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH; a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE; a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE; a Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA; a Ordem dos Advogados da Bahia - OAB/BA; a Central Única dos Trabalhadores - CUT; a Federação dos Comerciantes da Bahia - FECOMERCIO; a Federação de Indústrias do Estado da Bahia - FIEB; e o Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher - NEIM/UFBA.

As entidades e órgãos indicarão uma titularidade e uma suplência, por meio de ofício encaminhado à SPM.

As empresas detentoras do Selo Lilás poderão, dentro do prazo de validade da concessão, fazer uso nas veiculações publicitárias e em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

A concessão do Selo Lilás ocorrerá no mês de março de cada ano, devendo ser requerido até o dia 31 de dezembro do ano anterior.

O Selo não será concedido às empresas que tenham qualquer pendência com os órgãos de proteção dos direitos da mulher nas esferas federal, estadual e municipal, ou que possuam sócios administradores condenados por órgão colegiado em crimes sexuais, de violência doméstica ou familiar.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

DCT 22173/2023